



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR Ata de Julgamento do dia 20/10/2026 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 40/2026

Aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às dezoito horas e trinta minutos, reuniram-se os Auditores da 3ª Comissão Disciplinar, deste Tribunal, estando presente os auditores Renê Elias Rotta (presidente), Rudinei, Luis Baldi, Miguel Vicente Centurion Impaléa, Leonardo Traesel Pacheco e o Procurador Jonas Philipe Cani secretária Rayanne Fonseca. Havendo quórum legal. Justificando sua ausência, o Auditor Victória Cruz Bartell, e Adriano Gayer

1 – PROCESSO 308/2026 – JULGADO AUDITOR RELATOR: RUDINEI LUIS BALDI PAYSANDU x AVAÍ/KINDERMANN COPA SANTA CATARINA FEMININA SUB 15

1.1 ANA MARIA MEISTER LINZMEIER

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 250, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar a denunciada a 1 (uma) partida de suspensão, por infração ao artigo 250, inciso I, do CBJD.

2 – PROCESSO 314/2026 – JULGADO AUDITOR RELATOR: LEONARDO TRAESEL PACHECO JOGO: BELA VISTA x JOAO PESSOA CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026

2.1 MICHEL GUSTAVO DA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigos 243 C e 243 F, §1º, ambos do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, reclassificar as condutas previstas nos artigos 243-C e 243-F, §1º, ambos do CBJD, para o artigo 258 do mesmo diploma legal, e condená-lo a 2 (duas) partidas de suspensão, reduzidas para 1 (uma), por força da redutora do artigo 182 do CBJD.

2.2 ASSOCIAÇÃO E CLUBE ESPORTIVO CULTURAL BELA VISTA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 15, inciso XXIII, do RGC/2026.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal.

3 – PROCESSO 315/2026 – JULGADO AUDITOR RELATOR: RUDINEI LUIS BALDI

E-mail: tjd.fcf@gmail.com – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios – CEP 88.337-315 – Balneário Camboriú – SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

JOGO: AVAÍ x GUARANI
COPA SANTA CATARINA SUB 14

3.1 DAVI DOS SANTOS CARDOSO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: artigo 254- A, inciso I do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 6 (seis) partidas de suspensão, por infração ao artigo 254-A do CBJD, reduzidas para 3 (três) partidas, por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4 – PROCESSO 316/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

JOGO: BATISTENSE x BRUSQUE SAF

COPA SANTA CATARINA SUB 14

4.1 CELIO ROCHA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 90 (noventa) dias de afastamento das atividades esportivas, por infração ao artigo 258 do CBJD, reduzidos para 45 (quarenta e cinco) dias, por força do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.2 ANDREONE REIS

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 258 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por maioria, absolver o denunciado da imputação prevista no artigo 258 do CBJD, vencido o auditor Leonardo Pacheco, que penalizava o denunciado a 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão por infração ao artigo supra.

Atuou na defesa do denunciado Andreone Reis, por meio de videoconferência, o doutor Erick Alisson.

Atuou como testemunha o sr. Ivonei dos Santos.

5 – PROCESSO 317/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: LEONARDO TRAESEL PACHECO

JOGO: FIGUEIRENSE SAF x AGRIFUT

COPA SANTA CATARINA SUB 16

5.1 ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUSAL DE ITAJAÍ

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: art. 191, inciso III do CBJD

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por força do artigo 182 do mesmo diploma legal.

E-mail: tjd.fcf@gmail.com – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios – CEP 88.337-315 – Balneário Camboriú – SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Atuou na defesa do denunciado o doutor Cláudio Klement.

6 – PROCESSO 318/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: LEONARDO TRAESEL PACHECO

JOGO: JUVENTUS x PEDRA BRANCA

COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026

6.1 ANDREY LUIZ SILVANO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254 A, inciso II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado a 4 (quatro) partidas de suspensão, por infração ao artigo 254-A do CBJD, reduzidas para 2 (duas) partidas, por força do artigo 182 do mesmo diploma legal.

6.2 PEDRA BRANCA ESPORTE CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Anexo I do REC/2026.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal.

O doutor Luiz Guilherme Karpen atuou como dativo na defesa do denunciado Andrey Luiz, por meio de videoconferência.

7 – PROCESSO 319/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: RUDINEI LUIS BALDI

JOGO: BRUSQUE SAF x MANCHESTER

COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026

7.1 BRUSQUE FUTEBOL CLUBE S.A.F

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 191, inciso III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por maioria, condenar o denunciado ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal, vencidos os auditores Rudnei Luis e Miguel Vicente, que majoravam a multa para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por infração ao artigo supra.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Erick Alisson.

8 – PROCESSO 320/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

JOGO: RIO GRANDE x IRMÃ CARMEN

COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026

E-mail: tjd.fcf@gmail.com – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios - CEP 88.337-315 - Balneário Camboriú - SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

8.1 ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA RIO GRANDE FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 206, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, absolver o denunciado das imputações previstas no artigo 206 do CBJD.

9- PROCESSO 322/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

JOGO: SEARA x INTERNACIONAL

COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026

9.1 SEARA FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Anexo I do REC

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, absolver o denunciado da infração prevista no artigo 191, inciso III, do CBJD, eis que demonstrada a correção do clube quanto ao Regulamento Geral de Competições da Federação Catarinense de Futebol.

Atuou na defesa do denunciado, por meio de videoconferência, o doutor Luiz Guilherme Karpen.

10 - PROCESSO 323/2026 – JULGADO

AUDITOR RELATOR: MIGUEL VICENTE CENTURION MIRAPALHETE IMPALEA

JOGO: SANTA CATARINA x ITALO BRASILEIRO

COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026

10.1 ASSOCIACAO CLUBE ITALO BRASILEIRO DE FUTEBOL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 191, inciso III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o Clube Italo Brasileiro ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal..

10.2 SANTA CATARINA CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Art. 191, inciso III e art. 206 do CBJD c/c art. 30 do Regulamento Específico da Competição.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia e, no mérito, por igual votação, condenar o Santa Catarina Clube ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por infração ao artigo 191 do CBJD, reduzida para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por força da redutora do artigo 182 do mesmo diploma legal.

E-mail: tjd.fcf@gmail.com – Fone: (47) 3263.9826 – WhatsApp (47) 9.9935.0326

Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/nº - Municípios - CEP 88.337-315 - Balneário Camboriú - SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Todas as multas aplicadas têm o prazo de pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº004/2021.

RENÊ ELIAS ROTTA
PRESIDENTE - 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR